

LEI N.º 3.323 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

**Autoriza o Município firmar Termo de
Cooperação Técnica e Prestação de
Serviço com a Associação Hospital de
Caridade Santo Ângelo.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

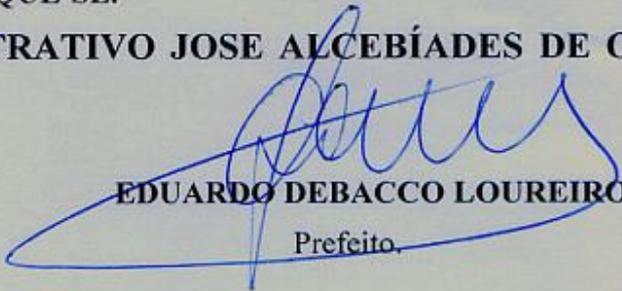
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Prestação de Serviço com a Associação Hospital de Caridade Santo Ângelo, conforme minuta anexa, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de recursos transferidos do Governo Federal, do Governo Estadual e do Município nas seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde: 10 301 0107 2.043 – Atividades do FMS (ASPS), 3390 39 00-Outros serviços de terceiros PJ.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA,
em 29 de setembro de 2009.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.

